



Ministério da Educação  
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB  
Instituto de Ciências da Saúde - ICS  
Edital ICS – 03/2019

**Edital ICS N° 03/2019 - Processo de Seleção de coordenadores dos cursos de Especialização em Saúde da Família e Gestão em Saúde, na modalidade a distância, do Sistema UAB, ofertados pela UNILAB**

A Comissão do Processo de Seleção, instituída pela Portaria N° 30/2019 do Instituto de Ciências da Saúde (ICS), de 04 de setembro de 2019, com base no Estatuto e no Regimento da instituição e nas Portarias CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019; CAPES nº183, de 21 de outubro de 2016 e na Instrução Normativa/CAPES nº2/2017, torna público para a comunidade universitária e demais interessados, a SELEÇÃO de coordenadores para os cursos de Especialização em Saúde da Família e Gestão em Saúde, na modalidade a distância, do Sistema UAB, ofertados pela UNILAB.

**1. Disposições Preliminares**

1.1. O presente Edital rege o processo de seleção para coordenadores bolsistas para os cursos de Especialização em Saúde da Família e Gestão em Saúde, para atuação nos cursos do programa UAB/UNILAB.

1.2. Poderão participar do Processo Seletivo somente docentes ativos do quadro efetivo da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB, lotados no Instituto de Ciências da Saúde (ICS) de acordo com a portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, exceto os docentes enquadrados nos seguintes perfis:

- a) afastado para qualificação;
- b) à disposição de órgãos não integrantes do Instituto;
- c) em licença sem vencimentos;
- d) que possuem cargos de direção ou estejam como Pró-reitores, salvo renúncia prévia às funções exercidas.

1.3. O exercício da função, como coordenador(a) de curso UAB, não gera qualquer vínculo empregatício adicional com a UNILAB ou com a CAPES, tendo por base a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016.

1.4. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo de seleção, sendo convocado o candidato subsequente.

1.5. Os candidatos classificados poderão ser contemplados, respeitada a ordem de classificação para a vaga caso haja desistência, caso seja constatada inaptidão do candidato selecionado.

1.6. No momento da convocação, o candidato não poderá estar vinculado a nenhum programa do qual seja beneficiado de bolsa, conforme Lei nº 11.273/2006 que proíbe o acúmulo das bolsas.



## **2. Das atribuições do bolsista UAB/CAPES**

2.1. As competências, atribuições e encargos dos coordenadores de curso são regidos pelo termo de compromisso da Capes e pelo regimento interno do Instituto de Educação a Distância da UNILAB (IEAD):

I – O Coordenador(a) que atuar nas atividades de coordenação de curso implantado no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, de acordo com a CAPES e UAB, terão as seguintes atribuições:

- Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na IPES;
- Participar de grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB;
- Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- Verificar “in loco” o andamento dos cursos.
- Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
- Informar o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.

II – São atribuições, regimentadas internamente, que o coordenador (a) de curso deverá desempenhar:

- Monitorar a evasão dos cursos, tendo como base a inspeção da participação dos alunos nos ambientes de aprendizagem virtual ou através de relatórios solicitados aos tutores e secretários dos cursos;
- Atuar juntamente com o Setor de Tecnologia da Informação do IEAD para identificação de ferramentas necessárias para o bom funcionamento dos cursos;
- Ofertar as disciplinas do curso no sistema acadêmico - SIGAA;
- Efetuar matrícula dos discentes nas disciplinas que serão ofertadas;
- Participar das atividades propostas pelo setor de Formação Continuada EAD do IEAD;
- Participar das reuniões pedagógicas estabelecidas pela coordenação pedagógica do IEAD;
- Coordenar professores da equipe multidisciplinar sobre sua responsabilidade, delegando tarefas, acompanhando os planos de trabalho definidos;
- Realizar reuniões regulares com os professores dos referidos cursos;
- Participar das reuniões regulares do grupo de cursos EAD na UNILAB em colaboração com o IEAD;
- Manter equivalência dos registros acadêmicos dos alunos nos sistemas da DRCA e no SISUAB;



Ministério da Educação  
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB  
Instituto de Ciências da Saúde - ICS  
Edital ICS – 03/2019

- Acompanhar semanalmente com horários definidos presencialmente na secretaria dos cursos EAD instaladas no IEAD todas atividades do curso e atendimento de alunos. Os dias e horários devem ser enviados à Coordenação UAB/Unilab no início de cada semestre;
- Realizar o calendário do curso a partir do início informado pela CAPES, outubro de 2018 e disciplinas do PPC. O curso PNAP deve ser levado em consideração que o último semestre do curso de especialização deve ser reservado para a orientação de TCC, os demais cursos também têm seguido esses regramentos;
- Atualização do PCC em conjunto com os professores ICS e IEAD;
- Envio de relatório semestral de acompanhamento de alunos e problemas relacionados ao curso.

### **3. Dos requisitos gerais e critérios de seleção**

3.1. O candidato poderá se inscrever no Processo de Seleção de que trata este Edital se atender às seguintes exigências:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com visto permanente no Brasil.
- b) estar quite com as obrigações eleitorais, apresentando comprovante de comparecimento ou justificativa de ausência nas últimas eleições.
- c) cumprir pelo menos um dos seguintes perfis acadêmicos:
  - comprovar experiência docente de, no mínimo, 3 (três) anos no nível superior (bolsista de nível I), ou;
  - comprovar experiência docente de 1 (um) ano no ensino superior e titulação mínima de mestrado (bolsista nível II).
- d) ter disponibilidade de 20 horas semanais para desenvolver atividades presenciais e online no IEAD/UNILAB - Ceará.
- e) o candidato que prestar declaração falsa será responsabilizado criminalmente e eliminado desta seleção e de todos os atos dela decorrentes.

### **4. Da carga horária e procedimentos de pagamento de bolsas**

4.1. A carga horária semanal dos coordenadores bolsistas selecionados será de 20 horas semanais, preferencialmente distribuída em um turno diário, das quais 08 ou mais horas deverão ser cumpridas presencialmente na secretaria de cursos UAB do IEAD. As 12 horas restantes deverão ser cumpridas a distância. Os horários disponibilizados pelo(a) coordenador(a) para o cumprimento das funções devem ser enviados à coordenação UAB da Unilab ao começo de cada semestre, ou quando for necessário realizar alterações. O não cumprimento da carga horária ou o não desenvolvimento adequado das atividades elencadas no artigo anterior poderão incorrer em cancelamento/restituição



Ministério da Educação  
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB  
Instituto de Ciências da Saúde - ICS  
Edital ICS – 03/2019

da bolsa e escolha do próximo candidato habilitado na seleção vigente, ou em uma nova seleção de coordenador caso não haja seleção vigente ou candidato habilitado.

4.2 O controle de frequência e desenvolvimento das atividades programadas do bolsista será realizado, mensalmente, mediante entrega de relatório das atividades desenvolvidas à coordenação UAB/Unilab.

4.4 O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, com depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES.

4.5 O pagamento das bolsas ficará condicionado ao desenvolvimento das atividades e o envio do relatório mensal.

4.6 Conforme estabelecido na Portaria nº 183/2016-CAPES, o(a) bolsista coordenador(a) de curso equipe receberá bolsas mensais de acordo com o perfil acadêmico do candidato:

- Para nível I, a remuneração será de R\$ 1.400,00 (hum mil e trezentos reais).
- Para nível II, o valor será de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

## 5. Inscrição

5.1. A inscrição será realizada, gratuitamente, exclusivamente via Internet, através do e-mail [ics@unilab.edu.br](mailto:ics@unilab.edu.br). **Do dia 04 de setembro ao dia 04 de outubro de 2019**, será aceita apenas uma única inscrição por candidato.

5.2. O candidato deverá, **no momento da inscrição**, enviar os arquivos com a documentação descrita abaixo, em um arquivo único no formato PDF, contendo frente e verso (quando houver). Não serão aceitos documentos incompletos e em outro formato diverso do PDF. A inobservância de qualquer uma dessas exigências acarretará na imediata eliminação do candidato:

- a) Ficha de Inscrição (ANEXO IV);
- b) registro geral de identificação;
- c) cadastro de pessoa física (CPF);
- d) comprovante de residência;
- e) diploma de graduação;
- f) comprovante de que é docente ativo do quadro efetivo da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB.
- g) comprovante de experiência mínima no magistério no ensino superior. Somente será aceita cópia legível de carteira de trabalho ou declaração ou contrato de trabalho emitidos pela respectiva instituição de ensino em que conste expresso o cargo “Professor” ou “Professora” com o período;
- h) certificado de reservista ou certificado de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;



Ministério da Educação  
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB  
Instituto de Ciências da Saúde - ICS  
Edital ICS – 03/2019

- i) certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- j) currículo Lattes (link do currículo para acesso na plataforma do CNPq);
- k) documentos comprobatórios para a prova de títulos, considerando o anexo I;
- l) declaração de capacidade técnica e disponibilidade para a função (modelo disponível no Anexo II deste Edital), devidamente datada e assinada pelo candidato. Este documento é de apresentação obrigatória e sua ausência implicará na sumária eliminação do candidato;

5.3. A documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de pontuação na prova de títulos;

5.4. As informações que não estiverem devidamente comprovadas não serão consideradas para efeitos de pontuação na prova de títulos;

**5.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de entrega ou juntada de documentos após a confirmação da inscrição;**

5.6. A comissão de seleção deste edital não se responsabilizará pelas inscrições realizadas fora dos prazos ou que não respeitem a ordem e as etapas do processo seletivo, de modo a comprometer a finalização da inscrição via formulário.

## **6. Etapa do Processo, Classificação e Critérios de desempate:**

O processo de seleção dar-se-á em etapa **única, classificatória e eliminatória**, através de uma avaliação curricular e de títulos de envio obrigatório (ver Anexo I).

6.1. A análise curricular e de títulos será realizada por uma comissão de Seleção;

6.2. O candidato que não apresentar documentos comprobatórios da experiência em docência em um dos níveis descritos no **subitem c do item 3.1**, será automaticamente eliminado do processo seletivo;

6.3. A pontuação exposta no Anexo I deste edital respeitará a descrição de maior comprovação apresentada por item, ou seja, cada item de documentação que possuir mais de uma descrição valerá apenas a de maior comprovação.

6.4. Se houver empate entre os (as) candidatos (as), os critérios de desempate serão, nessa ordem:

- 1) Maior tempo de experiência em EaD;
- 2) Maior tempo de experiência docente;
- 3) Maior idade.



Ministério da Educação  
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB  
Instituto de Ciências da Saúde - ICS  
Edital ICS – 03/2019

## 7. Da Convocação

A convocação ocorrerá, de acordo com a disponibilidade de bolsas pela CAPES, respeitando-se a ordem de classificação, por nota em ordem decrescente. Caso seja classificado, o candidato deverá apresentar, **quando convocado** para atuar, os seguintes documentos:

- a) ficha de cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista;
- b) declaração de pagamento de bolsas UAB;
- c) cópia do Registro Geral de Identidade;
- d) cópia do Cadastro de Pessoa Física;
- e) cópia do comprovante de residência atual;
- f) cópia do comprovante de que é docente ativo do quadro efetivo da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB;
- g) certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- h) cópia do diploma de graduação;
- i) cópia do diploma da maior titulação;
- j) cópia do comprovante de experiência mínima no magistério no ensino superior. Somente será aceita cópia legível de carteira de trabalho ou declaração ou contrato de trabalho emitidos pela respectiva instituição de ensino em que conste expresso o cargo “Professor” ou “Professora” com o período;
- k) currículo Lattes resumido;
- l) cópia dos documentos comprobatórios dos cursos e atividades profissionais que foram inseridas no Currículo Lattes, resumido, nos últimos três anos;
- m) declaração de capacidade técnica e disponibilidade para a função (modelo disponível no Anexo II deste Edital), devidamente datada e assinada pelo candidato. Este documento é de apresentação obrigatória e sua ausência implicará na sumária eliminação do candidato;

7.1. O candidato que, no ato da convocação, não apresentar a documentação completa exigida no item 7, **não poderá** ser vinculado ao Sistema UAB/CAPES.

7.2. O bolsista que não atuar no decorrer da primeira semana, será automaticamente desligado, sem direito a recebimento de bolsa, e substituído pelo próximo aprovado do banco de reserva.



Ministério da Educação  
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB  
Instituto de Ciências da Saúde - ICS  
Edital ICS – 03/2019

7.3. A Comissão do Processo Seletivo divulgará a lista final de candidatos a serem convocados no site do ICS e a convocação será realizada através do e-mail com o (a) candidato (a) selecionado (a) realizou a inscrição ou pelos telefones indicados no ato da inscrição.

7.4. O candidato deverá confirmar o recebimento do e-mail, dentro do prazo estipulado, dando ciência. O candidato que não responder dentro do prazo indicado no e-mail de convocação, irá para o final da lista do cadastro de reserva.

7.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de assumir as funções, no ato da convocação, o mesmo irá para o final da lista do cadastro de reserva.

## 8. Cronograma

PRIMEIRA ETAPA	DATA
Divulgação do Edital	04/09/2019
Recebimento das Inscrições	04/09/2019 à 04/10/2019
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	05/10/2019
Recurso por indeferimento de inscrições (00:00 às 23:59, no e-mail: <a href="mailto:ics@unilab.edu.br">ics@unilab.edu.br</a> ou presencial na secretaria do ICS)	08/10/2019
Divulgação da lista final de inscrições deferidas	09/10/2019
Análise de Títulos	09/10/2019 à 11/10/2019
Divulgação Parcial do processo de análise curricular	11/10/2019
Recurso do Resultado da Parcial (00:00 às 23:59, no e-mail: <a href="mailto:ics@unilab.edu.br">ics@unilab.edu.br</a> ou presencial na secretaria do ICS)	16/10/2019
Resultado Final	17/10/2019

## 9. Da Comissão do Processo de Seleção

9.1 De acordo com a portaria CAPES 102/2019, o processo seletivo será realizado por comissão portariada pelo ICS e constituída por 3 (três) integrantes do Colegiado do ICS.



## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Caberá recurso contra resultado parcial do processo à comissão de seleção, a ser interposto em até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de publicação do resultado parcial.

**10.2.** A interposição de recurso contra resultado parcial do processo de seleção deve ser realizada mediante requerimento (Anexo III) e quando possível de comprobatórios que fundamente a motivação do recurso a ser entregue na Secretaria Administrativa do Instituto de Ciências da Saúde, localizada na Unidade Acadêmica das Auroras, no **horário de 9h às 12h e de 13h às 16h**.

**10.3.** O resultado final do processo de seleção será divulgado no quadro de avisos do Instituto de Ciências da Saúde e depois de concluído o julgamento dos processos de interposição de recursos contra resultado parcial do processo e de decisão comunicada ao interessado.

**10.4.** O resultado final do processo de seleção de que trata este edital será encaminhado, mediante processo aberto no Instituto de Ciências da Saúde e com os devidos documentos comprobatórios da realização do pleito, ao Presidente do Conselho de Unidade Acadêmica para indicação dos novos coordenadores selecionados para as especializações e sendo aprovados encaminhados para UAB para designação das atividades e remunerações.

10.5. O resultado final do processo de seleção de que trata este edital ainda caberá recurso à CAPES os casos em que se questionam a legalidade das regras do processo seletivo, e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da entidade que realizou o processo seletivo.

## 11. Disposições Gerais

11.1 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estipulado no item 5 deste Edital.

11.2 O ICS não se responsabiliza por inscrições que não puderem ser enviadas até o último dia e horário de inscrição, devido problemas técnicos, falha na comunicação eletrônica ou, ainda, outras forças relevantes que estejam fora do controle do Instituto.

11.3 Não serão aceitos encaminhamento de novas documentações no ato do envio do recurso.

11.4 A realização da inscrição pelo candidato interessado implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito da UNILAB, inclusive, aquelas de ordem pedagógicas e administrativas, cuja dinâmica poderá ser alterada a qualquer momento, de acordo com as necessidades do IEAD/UNILAB, não podendo o candidato alegar desconhecimento. Quaisquer alterações que porventura ocorram serão divulgadas oportunamente.

11.5 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito do candidato à indenização de qualquer natureza por parte da UNILAB.



Ministério da Educação  
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB  
Instituto de Ciências da Saúde - ICS  
Edital ICS – 03/2019

11.6 O candidato (a) selecionado (a) e convocado (a) deverá ter em sua residência computador e internet banda larga com acesso ilimitado.

11.7 O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES. **É de responsabilidade do candidato fornecer as informações corretas sobre os seus dados bancários.**

11.8 O bolsista poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação própria, a critério da Coordenação da UAB/UNILAB ou por descumprimento das atribuições inerentes à sua função.

11.9 Este Processo Seletivo tem validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

11.10 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vinculação temporária à UAB/Unilab, compondo um cadastro de reserva.

11.11 O Processo Seletivo será amplamente divulgado na internet.

11.12 Todas as convocações e avisos referentes ao processo de seleção e aos resultados serão divulgados na página do ICS- UNILAB, no endereço eletrônico <http://ics.unilab.edu.br/> .

11.13 Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado das etapas do processo seletivo, cabendo a cada candidato (a) procurar os resultados no endereço eletrônico citado anteriormente.

11.14 Todas as notícias, informações, documentações e publicações referentes ao Processo Seletivo, serão publicadas no site do ICS.

Redenção, 04 de setembro de 2019.

Thiago Moura de Araújo

Diretor do Instituto Ciências da Saúde



Ministério da Educação  
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB  
Instituto de Ciências da Saúde - ICS  
Edital ICS – 03/2019

## ANEXO I

### AVALIAÇÃO CURRICULAR E DE TÍTULOS

Nome do candidato (a): \_\_\_\_\_

1) Avaliação Curricular e de Títulos

Obs.: A pontuação por item que possuir mais de uma descrição não serão cumulativas. Deste modo o candidato deverá assinalar o item em que possuir maior titulação.

<b>ANÁLISE CURRICULAR</b>			
<b>DOCUMENTOS</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>
<b>Pós-graduação</b>	Doutorado concluído	40 pontos	
	Doutorado em andamento	30 pontos	
<b>Experiência Docente</b>	Tempo de docência magistério superior	1 ponto por ano completo	
	Tempo de docência em curso de pós-graduação	1 ponto por ano completo	
<b>Experiência em Gestão Acadêmica</b>	Tempo de experiência em atividades de gestão acadêmica	1 ponto por ano completo	
<b>Experiência em EaD</b>	Tempo de experiência em atividades como professor ou tutor em EaD	1 ponto por ano completo	
<b>Capacitação em EaD</b>	Curso de capacitação ou aperfeiçoamento concluído na área de EaD	2 pontos por curso	



Ministério da Educação  
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB  
Instituto de Ciências da Saúde - ICS  
Edital ICS – 03/2019

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DISPONIBILIDADE PARA A FUNÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_, venho declarar para os devidos fins que:

- a) possuo habilidade na utilização de computadores e recursos de conectividade necessários para a minha atuação na função de coordenador de curso EaD, tendo fácil acesso a esses recursos;
- b) tenho disponibilidade de 20 horas semanais para a realização das atividades propostas;
- c) confirmo ter lido o edital e concordo com o que nele foi dito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_.  
(Local e data)

---

Assinatura do declarante



Ministério da Educação  
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB  
Instituto de Ciências da Saúde - ICS  
Edital ICS – 03/2019

## ANEXO III



Ministério da Educação  
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB  
Instituto de Ciências da Saúde - ICS  
Edital ICS – 03/2019

#### ANEXO IV

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>	Edital ICS nº 03, de 04 de setembro de 2019
<b>CANDIDATO - COORDENADOR</b>	
<b>ESPECIALIZAÇÃO: SAÚDE DA FAMÍLIA ( )      GESTÃO EM SAÚDE ( )</b>	
Nome:	
SIAPE nº:	
UNIDADE DE LOTAÇÃO: ICS    SIM ( ) NÃO ( )	
Titulação: Mestrado SIM ( ) NÃO ( )	
Regime de trabalho: DE: SIM ( ) NÃO ( )	
( ) Declaro para os devidos fins de direito, que <b>lemos e concordamos com os termos</b> do Edital ICS nº 03, de 04 de setembro de 2019, que estabelece os termos para seleção de Coordenador para Especialização Em Saúde da Família e Gestão em Saúde do ICS.	
( ) Declaro para os devidos fins de direito, que <b>aceito a investidura da função</b> de Coordenador de Curso de Pós-graduação Lato sensu.	
<b>ASSINATURA</b>	
Redenção, ____/____/2019.	